



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 532/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Ibertyoga.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 2003, é estimada em R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências, conforme legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento por categoria econômica.

RECEITA ESTIMADA

Receitas Correntes	3.705.500,00
Receita Tributária	183.600,00
Receita Patrimonial	16.000,00
Receita de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	3.372.300,00
Outras Receitas Correntes	104.600,00
Receitas de Capital	306.550,00
Operações de Crédito	1.500,00
Alienações de Bens	11.500,00
Transferências de Capital	292.550,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
Receitas Retificadoras	-412.050,00
Transf. Correntes Retificadoras	-412.050,00
Total da Receita Estimada	3.600.000,00

Artigo 2º - A despesa do município para o exercício financeiro de 2003, fica igualmente ficada em R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais) e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei, mediante as seguintes: unidades orçamentárias; funções e categoria econômica.

ORGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1	Câmara Municipal	168.950,00
1.01	Administração de Legislativo	168.950,00
1.01.1	Corpo Legislativo	84.000,00
1.01.2	Secretaria da Câmara	84.950,00
2	Prefeitura Municipal	
2.01	Gabinete e Secretaria Prefeito	306.100,00
2.01.1	Gabinete do Prefeito	175.000,00
2.01.2	Secretaria do Prefeito	131.100,00
2.02	Dep. Administração Finanças	216.900,00



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.02.2	Serviço de Dívida interna	52.000,00
2.03	Dep. Munic. Educação e Cultura	987.400,00
2.03.1	Serviço de Educação	510.700,00
2.03.2	Fundo Valor E. Fundamental - FUNDEF	351.000,00
2.03.3	Cultura, Desporto e Lazer	125.700,00
2.04	Dep. Saúde, San. Assist. Social	973.100,00
2.04.1	Fundo Municipal de Saúde	562.500,00
2.04.2	Saneamento	108.500,00
2.04.3	Assistência Social	296.100,00
2.04.4	Fundo Munic. Menor e Adolescente	4.500,00
2.04.5	Fundo Munic. Assistência Idoso	1.500,00
2.05	Dep. Urbanismo Viação e Obras	749.500,00
2.05.1	Obras Públicas	567.500,00
2.05.2	Estradas de Rodagem	182.000,00
2.06	Departamento Agropecuário	178.050,00
2.06.1	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural	178.050,00
2.07	Reserva de Continência	20.000,00
	Total da Despesa Fixada	3.600.000,00

FUNÇÕES		
01	Legislativa	168.950,00
04	Administração	471.000,00
06	Segurança Pública	4.000,00
08	Assistência Social	20.100,00
09	Previdência Social	258.000,00
10	Saúde	562.500,00
12	Educação	861.700,00
13	Cultura	19.600,00
15	Urbanismo	327.500,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	108.500,00
20	Agricultura	178.050,00
22	Indústria	65.000,00
23	Comércio e Serviços	90.100,00
24	Comunicações	1.000,00
25	Energia	175.000,00
26	Transporte	182.000,00
27	Desporto e Lazer	15.000,00
28	Encargos Especiais	52.000,00
99	Reserva de contingência	20.000,00
	Total	3.600.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS		
300000	Despesas Correntes	2.813.000,00
310000	Pessoal e Encargos Sociais	1.530.100,00
330000	Outras Despesas Correntes	1.282.900,00
400000	Despesas de Capital	767.000,00
44.000	Investimentos	710.000,00
450000	Inversões Financeiras	5.000,00
460000	Amortização da Dívida	52.000,00
99999999	Reserva de Contingência	20.000,00



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido na Resolução n.º 78/98 e suas alterações do Senado Federal;

II – abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, 1 e 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações;
- b) do “superávit financeiro” do exercício anterior;
- c) do excesso de receitas de capital; e
- d) da reserva de contingência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Município de Ibertioga, 06 de novembro de 2002.

SABASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal